Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.778

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA DE SISTEMA DE RECREIO QUE INDICA E SUA AFETAÇÃO COMO ÁREA PÚBLICA DE USO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua condição de bem público de Sistema de Recreio, com sua conseqüente afetação na condição de bem público de Uso Institucional pelo próprio Município, a área assim descrita:

"Um imóvel situado no Loteamento Jardim de Fáveri, com área total de 3.101,11m2, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1 de confluência entre a Rua Santo de Fáveri e Rua Floriano Peixoto e segue em linha reta uma distância de 62,24m confrontando com a Rua Floriano Peixoto até o ponto 2, deflete à esquerda e segue em curva de 14,32m confrontando com a Rua Floriano Peixoto e a Rua José Bervint até o ponto 3, segue em linha reta uma distância de 20,79m confrontando com a Rua José Bervint até o ponto 4, deflete à esquerda e segue em curva de 14,16m confrontando com a Rua José Bervint e Rua Júlio Caetano até o ponto 5, segue em linha reta uma distância de 62,28m confrontando com a Rua Júlio Caetano até o ponto 6, deflete à esquerda e segue em curva de 14,14m confrontando com a Rua Júlio Caetano e Rua Santo de Fáveri até o ponto 7, segue em linha reta uma distância de 22,22m confrontando com a Rua Santo de Fáveri até o ponto 8, deflete à esquerda e segue em curva de 13,93m confrontando com a Rua Santo de Fáveri e Rua Floriano Peixoto até o ponto 1, inicial desta descrição."

Artigo 2º - Na área em questão somente poderá ser implantado bem público de uso institucional pela própria municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 06 de Julho de 2.005.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 023/2005: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JAIR DIAS RIBEIRO
Chefe de Gabinete